



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



AVISO

DISPONIBILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO

No dia 28 de março de 2025, mediante o ofício nº 26/2025, por exigência do artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 62, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis suas contas referentes ao exercício de 2025.

Conforme dispõe o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Pitanga e o art. 231 do Regimento Interno, sem prejuízo da análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas devem ficarão à disposição dos munícipes **durante sessenta dias** para exame e eventuais questionamentos.

O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal, **a partir do dia 3 de abril de 2025.**

Havendo impugnação, a Câmara apreciará previamente o cabimento do requerido, em sessão plenária ordinária, dentro de, no máximo, trinta dias, contados do recebimento.

Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito para pronunciamento.

O requerimento, a resposta do Prefeito e a manifestação do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

Qualquer informação acerca do procedimento poderão ser obtidas no Departamento de Administração no horário de expediente (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00), ou telefone (42) 3646-3443, ou pelo e-mail da Câmara: camara@pitanga.pr.leg.br

Pitanga, 1º de abril de 2025.

Amadeus Penga
Presidente